



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CGC/MF - 76.235.761/0001-94**  
**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**

### **PROJETO DE LEI Nº 001/98-PM**

#### **LEI Nº 1.305 DE 06 DE MARÇO DE 1998.**

Revoga o item “b” da Lei nº 1.266 de 18 de dezembro de 1996, doação de Terreno à empresa Canhoto, Araújo & Mateus S/C Ltda.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica revogado o item “b” da Lei nº 1.266 de 18 de dezembro de 1996, a qual concedia doação de terreno à empresa Canhoto, Araújo & Matheus S/C Ltda, com área de 4.248,00 m<sup>2</sup>, - objetivo do R1- matrícula 7,015, com a seguinte descrição :

“O imóvel acha-se locado no perímetro urbano de Andirá – Pr, no loteamento Jardim Bela Vista II, que o memorial assim descreve :

LESTE – Faz a frente do imóvel paralelo ao prolongamento da Rua Ingá, onde está cravado o marco nº 01 (PP) que está cravado a 56,00 mts da Rua Professora Dejanira dos Santos Maciel, daí mede-se a distância de 94,00 mts até o marco nº 01 com rumos de NE 46°00’ SO.

SUL- Faz divisa com a PR-092 Contorno Sul onde mede-se do marco nº 02 ao marco nº 03 a distância de 40,00 mts no sentido ao trevo da BR-369 com rumo de SE 63°50’ NO.

OESTE – Faz divisa com a Rua Angelo Zanatta de onde mede-se a distância de 96,00 mts do marco nº 04, com rumos de NE 32° 26’ SO.

NORTE – Faz divisa com os lotes remanescentes nº 08 e nº 09 de onde mede-se do marco nº 04 ao marco nº 01 (PP) a distância de 48,50 mts, com rumos de NO 50° 12’ SE, fechando-se o polígono e a área irregular do terreno assim descrito da quadra nº 01 do Jardim Bela Vista II com área de 4.248,00 metros quadrados”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CGC/MF - 76.235.761/0001-94**  
**Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190**

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz., Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de março de 1998, 55º da Emancipação Política.

**CELSO TOZZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**